Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 18680523
Documento emitido em 17/03/2023 09:37:09.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11370 | 15/03/2023 | PÁG. 5
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria das Cida

EXTRATO 2023/027 **AJ/SECID em 14/03/2023**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 353 ANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipame 02.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSIN.				EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
59	Boa Ventura de São Roque*	13/03/2023	578.737,28	320.000,00	258.737,28	23000210	24
108	Clevelândia*	13/03/2023	1.688.314,76	1.000.000,00	688.314,76	23000211	24
10	Cruzeiro do Iguaçu*	13/03/2023	4.037.922,42	3.000.000,00	1.037.922,42	23000208	24
43	Itaguajé**	13/03/2023	981.333,33	950.000,00	31.333,33	23000212	12
90	Nova Esperança**	14/03/2023	95.403,33	90.000,00	5.403,33	23000220	12
103	Nova Santa Rosa**	13/03/2023	109.413,33	90.000,00	19.413,33	23000213	12
57	Pérola d'Oeste*	14/03/2023	447.053,93	420.000,00	27.053,93	23000222	24
114	Roncador*	13/03/2023	538.274,50	500.000,00	38.274,50	23000214	24
115	Roncador**	13/03/2023	104.924,67	100.000,00	4.924,67	23000215	12
24	Santa Cruz do Monte Castelo*	13/03/2023	1.265.201,17	900.000,00	365.201,17	23000216	24
94	Santa Fé**	14/03/2023	109.330,00	100.000,00	9.330,00	23000217	12
101	São José dos Pinhais**	13/03/2023	126.000,00	75.000,00	51.000,00	23000218	12

24721/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
PROTOCOLO: 20.004.366-9
DOCUMENTO: 3° TACA n.° 1353/2022 – GMS.
CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: CP n.° 0104/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Reforma no Instituto de Criminalística, sita à Rua Édipo Ferreira dos Santos Ribas, no Município de Ponta Grossa, Paraná.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do polo ativo do Contrato, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Contrato Administrativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2023.
DATA: 14 de março de 2023.
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

24781/2023

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO GMS 357/2021

Protocolo: 20.013.259-9
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação
CONTRATADA: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO SEU CNPJ e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 357/2021, nos termos da sua Cláusula Sétima.
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência: 17/02/2023 a 16/02/2024
Autorizado por: Eduardo Pugnali, Diretor Geral da Secretaria de Comunicação, em 15/02/2023.
Assinado em: 15/02/2023 pelo Eduardo Pugnali, Diretor Geral da Secretaria de Comunicação.

24245/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.° 202300005

EXTRATO **do Acordo de Cooperação n.º 202300005** celebrado entre o **Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED,** denominado Concedente, **e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná,** CNPJ n.º 03.776.284/0001-09, denominado Convenente**,** o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e do que consta no Protocolado n.º 19.205.317-0.

OBJETO: Apoio técnico à Secretaria Estadual de Educação – SEED, por parte do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI/PR, para a implementação de cursos Técnicos, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional que preencham os critérios da gratuidade regimental do SENAI/PR, para atendimento aos alunos do Ensino Médio da rede pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 36 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei n.° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (Novo Ensino Médio), e para apoiar ações de atividades educacionais para jovens e adultos, deforma gratuita, na oferta de cursos técnicos concomitante ao Ensino Médio e de qualificação profissional aos alunos da 2ª e 3ª série do Ensino Médio e alunos de Educação de Jovens e Adultos — EJA, regularmente matriculados na rede estadual de ensino do Estado do Paraná apartir do 2º semestre de 2022. A indicação dessas vagas gratuitas, deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica. Para este Convênio é considerado baixa renda, o candidato que não tem condições financeiras de custear um curso Técnico, ou Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional. Vagas gratuitas requerem apresentação de autodeclaração de baixa renda por parte do postulante, exceto para os candidatos aos cursos de aprendizagem industrial (Resolução do Conselho Nacional do SENAI n.° 394/2009 e Portaria do Ministério da Educação n.º 1.249/2018).

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: O presente Acordo vigorará a contar da data de sua publicação, na Imprensa Oficial, até o dia 1.º de outubro de 2024.
O prazo deste Acordo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.
A eventual prorrogação não poderá ultrapassar o prazo máximo de vigência de um instrumento convenial, que é de até 60 meses, prazo contratual previsto no art. 103, inciso II, da Lei n.º 15.608/2007.
A alteração das Cláusulas do Acordo ou do Plano de Trabalho não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente.

FISCAL/GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: Fica designado pela SEED como gestor/fiscal do Acordo o servidor Marcos Afonso Zanon, do Departamento de EducaçaoProfissional — DEP. Fica designada pela Convenente como gestora/ fiscal do Acordo Jacielle Feltrin VilaVerde Ribeiro.

0 gestor do Acordo será responsável pelo acompanhamento e execuçaodo respectivo objeto e a troca se dará por apostilamento.

A substituição do servidor Gestor/Fiscal que atuará no presente Acordo, se necessário, será realizada por meio de portaria editada por autoridade competente.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias à outra parte, por escrito, e em eventual rompimento entre as partes, fica o SENAI/PR garantidor do término dosursos, sem prejuízo aos alunos participantes de cursos em andamento.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execuçao do presente Acordo e nenhum ônus ao Estado.

Assinado eletronicamente em 13 de março de 2023 por Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação.
Assinante do SENAI/PR Fabiane Franciscone, Diretora Regional.

24617/2023